



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DELIBERAÇÃO N.º 128, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 183ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2005, e considerando o que consta do processo n.º 23083.008764/2005-99,

**RESOLVE:**

- I** - Aprovar, de acordo com os termos do Artigo 64 (§ 2º) do Estatuto, combinado com os Artigos 101, 127 e 144 do Regimento Geral desta Universidade, a realização de um período letivo extraordinário com início em 17 de janeiro e término em 17 de março de 2006.
- II** - Condicionar o oferecimento de disciplina(s) pelas Chefias de Departamento à existência de demanda por formando(s), disponibilidade de professor(es), e desde que o Departamento garanta a continuidade do oferecimento da mesma disciplina e turma(s).
- III** - Limitar a matrícula em disciplinas no período extraordinário para estudantes que dependam de até 20 (vinte) créditos para integralizar a grade curricular do curso.
- IV** - A identificação dos estudantes que poderão cursar o período extraordinário constante no item II desta Deliberação será competência dos Coordenadores de Curso, que encaminharão ao Decanato de Ensino de Graduação o nome dos estudantes, bem como as respectivas disciplinas em que os mesmos deverão ser matriculados no período acima citado.
- V** - Facultar ao Decanato de Ensino de Graduação, ouvido o Coordenador do Curso respectivo, a flexibilização do previsto no item III desta Deliberação.

**ANA MARIA DANTAS SOARES**  
Vice-presidente  
No exercício da presidência